



EDITAL DE LEILÃO

Processo Licitatório nº 006/2020

Modalidade Leilão Nº 001/2020

Tipo: Maior Oferta Por Item

Horário: 19/02/2020 às 08:00

O Município de Senador Firmino, através da Secretaria Municipal de Cultura e Leiloeiro, nomeado pela portaria 088/2020 e a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 087/2020, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR OFERTA POR ITEM, para utilização por prazo determinado e temporário de espaço público durante carnaval.

A sessão pública de processamento do LEILÃO acontecerá no dia **19/02/2020, às 08:00horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, centro, telefone: 032-3536-1275.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente instrumento é a concessão de uso de área pública, para instalação de espaços kids, de forma temporária e por prazo determinado, na entorno da Praça Raimundo Carneiro, durante a realização do Carnaval, que acontecerá entre os dias 21 e 25 de fevereiro de 2020, conforme as previsões, exigências e especificações descritas no Termo de Referência

2.2 - A demarcação do local do espaço a ser utilizado é a critério do MUNICÍPIO, conforme sua conveniência e oportunidade, considerando, entre outros fatores, a segurança e trafegabilidade nas vias públicas

Item	Especificação
1	Espaço kids medindo 14X5, para aproximadamente 02(dois) brinquedos próximo ao casarão amarelo
2	Espaço kids medindo 10X5, para aproximadamente 02 (dois) brinquedos, na sequência do primeiro espaço e continuidade do casarão amarelo

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste leilão, pessoas jurídicas e pessoas físicas, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.

3.3 - A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como não observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 - Poderão participar do Leilão objeto da presente licitação para efeito de lance, todos os interessados, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 anos, ou pessoa Jurídica e que estejam aptas a contratar com o Município.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

a) - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;



- b) - Pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta (efetivo/contratado ou cargo comissionado).
- c) – Empresas ou Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - Empresas reunidas em consórcio.

4.0 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4.1 - A DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO e PROPOSTA das empresas e/ou pessoas interessadas no certame deverá ser entregue, na sessão pública do leilão, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Habilitação
Processo Licitatório nº 006/2020
Leilão nº 001/2020
Tipo maior lance por item
Abertura: 19/02/2020 - às 08:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Proposta
Processo Licitatório nº 006/2020
Leilão nº 001/2020
Tipo maior lance por item
Abertura: 19/02/2020 - às 08:00 horas
Nome completo e endereço do licitante

4.2 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos.

5.3 - Não será admitido o encaminhamento de documentos via fax, por meio eletrônico ou similar.

4.4 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

4.5 – Os documentos abaixo relacionados necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para a devida conferência:

Se Jurídica:

- a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante Certidões Negativas de Débito;
- b) – Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- c) – Certidão Negativa de Débitos: Municipal e Estadual;
- d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;
- f) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa que ira assinar o contrato;
- g) - Declaração da empresa de que não emprega menor;



- h) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (Modelo Anexo IV) (validade de até 30 dias). (?)
- i) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) - Declaração de não vínculo com órgão Público.

SE FÍSICA:

- a) - Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF;
- b) - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual;
- c) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante Certidões Negativas de Débito;
- d) - Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (validade de até 30 dias).
- e) - Declaração de não vínculo com órgão Público.

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

5.0 – DO JULGAMENTO:

- 5.1- A sessão pública do leilão ocorrerá no dia 19/02/2020, com início às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sito na praça Raimundo Carneiro nº 40 Centro.
- 5.2 – O presente leilão será julgado e processado em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.3 – O leiloeiro poderá em qualquer fase do processo, suspender os trabalhos por fato considerado relevante.
- 5.4 – Será considerado vencedor aquele que apresentar o maior lance, desde que o mesmo seja igual ou superior ao valor da avaliação.
- 5.5 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, mencionando-se todas as ocorrências de interesse para o julgamento da licitação. Esta ata será assinada pelo leiloeiro, Comissão de Licitação, pelo arrematante e demais interessados.
- 5.6 – As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro, com auxílio da Comissão permanente de Licitação.
- 5.7 – Os licitantes poderão interpor os recursos e impugnações previstas na Lei 8.666/93, contados da realização do ato impugnável.
- 5.8 – As intimações serão feitas no momento da leitura das atas de julgamento.
- 5.9 – Os lances são irrevogáveis, não podendo o arrematante se recusar o bem adquirido ou pleitear a redução de preço;
- 5.10 - Poderá ser arrematado quantos itens desejar pelo mesmo PERMISSIONÁRIO, só não poderá ser cedida em nenhuma hipótese a terceiros.

6.0 – DO PREÇO, CONDIÇÕES E PAGAMENTO:



6.1 - O pagamento será efetuado a vista, como condição para ocupação do espaço. Para tanto, deverá efetuar em uma única parcela.

6.2 – O pagamento será efetuado em conta na Agência do Bando do Brasil;

6.3 – Conta Corrente nº 8.513-8 – Agência nº 3827 – X – Banco do Brasil.

6.4 – A incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

6.5 – O município não terá nenhuma responsabilidade pelos equipamentos, como também não responde por furto, quebra e outros.

6.6 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

6.7- Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

6.8 – O não pagamento dos espaços cedidos, à vista, torna-se sem efeito, passando o mesmo ponto ao segundo colocado e assim sucessivamente.

6.9 - NÃO será permitida em nenhuma hipótese a instalação de Trailer, Carrinhos de Lanches e similares nos espaços kids. Sendo assim, é expressamente proibida a comercialização de alimentos e bebidas nestes espaços.

6.10 - Todos os brinquedos deverão ser instalados e testados dentro dos padrões de qualidade, do INMETRO, ABNT e outros, sendo ainda de inteira responsabilidade do arrematante o transporte dos equipamentos, fiação necessária, limpeza, isentando o Município de qualquer responsabilidade a mais.

6.11 – O espaço a ser cedido, esta para aproximadamente 02 (dois) brinquedos, porém o arrematante do espaço kids poderá colocar quantos couber, desde que não ultrapasse a metragem citada neste edital.

7.0 – DA RECEITA:

13.10 01 11

8.0 - DOS LANCES DA ARREMATÇÃO:

8.1 – Após a abertura do envelope constando o preço inicial, demais lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por item.

9.0 - DA ENTREGA DOS ESPAÇOS

9.1 – Os espaços serão liberados mediante apresentação do recibo de pagamento pelo arrematante ou seu procurador, ao Secretário Municipal de Cultura, quando então será emitido um alvará especial para o uso;

9.2 - O arrematante deverá procurar o Secretário Municipal de Cultura para marcar seu espaço em conformidade com o Edital.

9.3 – A cessão temporária do espaço somente poderá ser usada para diversão para crianças, não sendo aceito nenhuma forma de comercialização.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.



11.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

11.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

11.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

11.4 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Senador Firmino, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão superior.

11.5 - Os recursos, bem como as impugnações, deverão ser feitos por escrito, sendo os mesmos protocolados na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro nº 48, Centro, Senador Firmino MG, CEP 36.540-000, nos horários de 07:00 as 11:00 e de 12:30 as 16:30.

11.6 – O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.7 - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

11.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.

12.0 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1 - Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

12.2 - Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

13.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

13.2 - É facultado ao leiloeiro e/ou comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

13.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente leilão, bem como, o Município não se responsabilizará por nenhum dos equipamentos, vasilhames e outros, que serão colocados nos espaços;

13.4- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

13.5 – A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital.

13.6 – As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicadas e nos princípios gerais do Direito;

13.7 – No ato da arrematação o vencedor aceita todas as condições estabelecidas neste edital, isentando o Município de qualquer responsabilidade por qualquer motivo ou critério.

13.8 – Todos os esclarecimentos complementares sobre este leilão serão obtidos junto à Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, na Praça Raimundo carneiro nº 40 Centro. Tel. 32 3536 1275.

13.9 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 04 de fevereiro de 2018.

Elenir Marta Moreira da Silva
Comissão de Licitação
Presidente



ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Leilão nº 001/2020

Data: _____

Ao
Município de Senador Firmino-MG

A empresa e/ou pessoa física _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Média
1	Espaço kids medindo 14X5, para aproximadamente 02(dois) brinquedos próximo ao casarão amarelo	1.200,00
2	Espaço kids medindo 10X5, para aproximadamente 02(dois) brinquedos na sequência do primeiro espaço e continuidade do casarão amarelo.	1.000,00

- Validade da proposta: 30 dias

- Valor total global da proposta R\$.....

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura - Carimbo da Empresa



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2020
Leilão nº 001/2020
Tipo: Maior Oferta Por Item
Abertura 19/02/2020

Razão social da empresa:

CNPJ:

Endereço completo:

A empresa e/ou Pessoa Física, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Leilão nº 001/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2020.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



ANEXO III
CRENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 006/2020
Leilão nº 001/2020
Tipo: Maior Oferta Por Item
Abertura 19/02/2020

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. (a) _____, RG nº _____, portador do CPF nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Leilão nº 001/2020, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 006/2020
Leilão nº 001/2020
Tipo: Maior Oferta Por Item
Abertura 19/02/2020

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____/____/____/ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 006/2020
Leilão nº 001/2020
Tipo: Maior Oferta Por Item
Abertura 19/02/2020

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do

CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME MEI OU EPP

Processo Licitatório nº 006/2020
Leilão nº 001/2020
Tipo: Maior Oferta Por Item
Abertura 19/02/2020

.....(razão social da empresa),
inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto deste Edital, Processo Licitatório nº
010/2019, Leilão nº 002/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art.
3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

OBS.

1) - Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) -Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu
representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 006/2020
Leilão nº 001/2020
Tipo: Maior Oferta Por Item
Abertura 19/02/2020

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2020

Nome:

CPF:



ANEXO VIII

MINUTA DE EDITAL

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2020, o Município de Senador Firmino, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 087/2020, referente ao processo Licitatório nº XXXXXXX, Leilão nº XXXXXX que objetiva a concessão de uso de espaço público kids durante o carnaval, na Praça Raimundo Carneiro, para atendimento da demanda do carnaval de 2020, conforme especificações deste edital, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Resolve ceder os itens a seguir elencados, conforme especificações constantes do edital de licitação, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXX, com sede na XXX, CEP XXX, no Município de XXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a concessão de uso de área pública, para instalação de espaços kids, de forma temporária e por prazo determinado, no entorno da Praça Raimundo Carneiro, durante a realização do Carnaval, que acontecerá entre os dias 21 e 25 de fevereiro de 2020, conforme as previsões, exigências e especificações descritas no Termo de Referência

Item	Unid.	Quant	Especificação	Unitário	Total
1	Unid.	01	Espaço kids medindo 14X5, para aproximadamente 02(dois) brinquedos próximo ao casarão amarelo		
2	Unid.	01	Espaço kids medindo 10X5, para aproximadamente 02 (dois) brinquedos, na sequência do primeiro espaço e continuidade do casarão amarelo		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS ESPAÇOS

2.1 – Os brinquedos utilizados deverão obedecer às normas de segurança que regem o serviço.

2.2 – Os espaços serão liberados mediante apresentação do recibo de pagamento pelo arrematante ou seu procurador, ao Secretário Municipal de Cultura;

2.3 - O arrematante deverá procurar o Secretário Municipal de Cultura para marcar seu espaço em conformidade com o Edital.

2.4 – O sessão temporária do espaço somente poderá ser usada para diversão para crianças, não sendo aceito nenhuma forma de comercialização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 Terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO



4.1 O referido contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

5.1 O contratado terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições nele estabelecidas;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não apresentar o recibo de depósito do Banco do Brasil;

5.2 O contratado poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do contratado aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação com o contratado registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, autorização a concessão ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.2 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, CONDIÇÕES E PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado a vista, como condição para ocupação do espaço. Para tanto, deverá efetuar em uma única parcela.

7.2 – O pagamento será efetuado em conta na Agência do Bando do Brasil;

7.3 – Conta Corrente nº 8.513-8 – Agência nº 3827 – X – Banco do Brasil.

7.4 – A incidência de impostos, taxas ou qualquer tipo de tributo, bem como os custos com expedição de documentação fiscal serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

7.5 – O município não terá nenhuma responsabilidade pelos equipamentos, como também não responde por furto, quebra e outros.

7.6 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

7.7- Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

7.8 – O não pagamento dos espaços cedidos, à vista, torna-se sem efeito, passando o mesmo ponto ao segundo colocado e assim sucessivamente.



7.9 - NÃO será permitida em nenhuma hipótese a instalação de Trailer, Carrinhos de Lanches e similares nos espaços kids. Sendo assim, é expressamente proibida a comercialização de alimentos e bebidas nestes espaços.

7.10 - Todos os brinquedos deverão ser instalados e testados dentro dos padrões de qualidade, do INMETRO, ABNT e outros, sendo ainda de inteira responsabilidade do arrematante o transporte dos equipamentos, fiação necessária, limpeza, isentando o Município de qualquer responsabilidade a mais.

7.11 – O espaço a ser cedido, esta para aproximadamente 02 (dois) brinquedos, porém o arrematante do espaço kids poderá colocar quantos couber, desde que não ultrapasse a metragem citada neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 - A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no inciso VI, e § 4º do art.43, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1 - Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão:

10.2- Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstêm de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, a interposição de recursos, conforme situação, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

11.2 - Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presente razões de interesse público.

11.3 - Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Permanente de Licitação, o que fará constar em ata.

11.4 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Senador Firmino, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão superior.



11.5 - Os recursos, bem como as impugnações, deverão ser feitos por escrito, sendo os mesmos protocolados na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro nº 48, Centro, Senador Firmino MG, CEP 36.540-000, nos horários de 07:00 as 11:00 e de 12:30 as 16:30.

11.6 – O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.7 - Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

11.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A critério da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas, sem que, por qualquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

12.2 - É facultado ao leiloeiro e/ou comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

12.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente leilão, bem como, o Município não se responsabilizará por nenhum dos equipamentos, vasilhames e outros, que serão colocados nos espaços;

12.4- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos.

12.5 – A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste edital.

12.6 – As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicadas e nos princípios gerais do Direito;

12.7 – No ato da arrematação o vencedor aceita todas as condições estabelecidas neste edital, isentando o Município de qualquer responsabilidade por qualquer motivo ou critério.

12.8 – Todos os esclarecimentos complementares sobre este leilão serão obtidos junto a Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, na Praça Raimundo carneiro nº 40 Centro. Tel. 32 3536 1275.

12.9 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino XXX de XXXXXXX de XXXXX

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____
